



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 007/2025 PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250422/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE DE DIVERSAS ESTRADAS E RAMAIS VICINAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	131704.0	Metro Quadrado		
ESTRADA 1: SE DANDO INICIO NO SITIO CABOCLOS E FIANLIZANDO NO SITIO BUENOS AIRES, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.071,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 2: SE DANDO INICIO NO SITIO ARAPUCA E FINALIZANDO NO SITIO SÃO PAULO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.314,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 3: SE DANDO INICIO NO SITIO BUENOS AIRES E FINALIZANDO NO SITIO JANDAIRA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 934,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 4: SE DANDO INICIO NO SITIO JANDAIRA E FINALIZANDO NO SITIO APERTADO NA HORA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.972,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 5: SE DANDO INICIO NO SITIO JANDAIRA E FIZANLIZANDO NO SITIO SERRA VERDE, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.101,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 6: SE DANDO INICIO NO SITIO SERRA VERDE E FINALIZADO SITIO BOA ESPERANÇA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 834,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 7: SE DANDO INICIO NO SITIO SERRA VERDE E FINALIZANDO NO SITIO JAPÃO , COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 910,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 8: SE DANDO INICIO NO SITIO JAPÃO E FINALIZANDO NO SITIO SITIO JAPÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 241,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 9: SE DANDO INICIO NO SITIO POMBEU E FINALIZANDO NO SITIO ARATICUM, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.516,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 10: SE DANDO INICIO NO SITIO POMBEU E FINALIZANDO NO SITIO SÃO JOÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.863,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 11: SE DANDO INICIO NO SITIO CONTENTAS E FINALIZANDO NO SITIO JAPÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.108,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 12: SE DANDO INICIO NO SITIO GADO DOS RODRIGUES E FINALIZANDO NO SITIO GADO DOS RODRIGUES, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 4.171,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 13: SE DANDO INICIO NO SITIO SACO DO VENTO E FINALIZANDO NO SITIO SACO DO VENTO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.059,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 14: SE DANDO INICIO NO SITIO SACO DO VENTO E FINALIZANDO NO SITIO CANA BRAVA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.402,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 15: SE DANDO INICIO NO SITIO SACO DO VENTO E FINALIZANDO NO SITIO SACO DO VENTO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.139,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 16: SE DANDO INICIO NO SITIO TIMBAÚBA E FINALIZANDO NO SITIO TIMBAÚBA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 968,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 17: SE DANDO INICIO NO SITIO BACAMARTE E FINALIZANDO NO SITIO BACAMARTE, COM AS MEDIDAAS; EXTENSÃO: 842,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 18: SE DANDO INICIO NO SITIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SITIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.323,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 19: SE DANDO INICIO NO SITIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SITIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 350,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 20: SE DANDO INICIO NO SITIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SITIO BOA VISTA, COM AS MEDIÇÕES; EXTENSÃO: 234,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 21: SE DANDO INICIO NO SITIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SITIO BOA VISTA, COM AS MEDIÇÕES; EXTENSÃO: 218,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 22: SE DANDO INICIO NO SITIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SITIO PINHEIRO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 618,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 23: SE DANDO INICIO SITIO BAIXIO E FINALIZANDO NO SITIO BAIXIO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.,092,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 24: SE DANDO INICIO NO SITIO BAIXIO E FINALIZANDO NO SITIO IRRRA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.022,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 25: SE DANDO NO SITIO IRRRA E FINALIZANDO NO SITIO PIRACICABA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 6.833,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 26: SE DANDO INICIO NO SITIO PIRACICABA E FINALIZANDO NO SITIO BÚ, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.499,00 LARGURA: 1,00 EXTENSÃO: 2,00 ESTRADA 27: SE DANDO INICIO NO SITIO PIRACICABA E FINALIZANDO NO SITIO PIRACICABA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 931,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 28: SE DANDO INICIO NO SITIO BOTIJA E FINALIZANDO NO SITIO BOTIJA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.002,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 29: SE DANDO INICIO NO SITIO MONTES CLARO E FINALIZANDO NO SITIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.540,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 30: SE DANDO INICIO NO SITIO CANTINHO E FINALIZANDO NO SITIO BOTÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.246,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 31: SE DANDO INICIO NO SITIO CANTINHO E FINALIZANDO NO SITIO PILÕES, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 542,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 32: SE DANDO INICIO NO SITIO ARATICUM E FINALIZANDO NO SITIO ARATICUM, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.029,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 33: SE DANDO INICIO SITIO BOQUEIRÃO E FINALIZANDO NO SITIO CHUVISCO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.816,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 34: SE DANDO INICIO NO SITIO BOQUEIRÃO E FINALIZANDO NO SITIO SÃO JOÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO:					



5.339,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 35: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SALGADO E FINALIZANDO NO SÍTIO SALGADO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 503,00 LARGURA: 1,00 REPETIÇÃO: 2,00

2	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	39511.2	Metro Quadrado		
ESTRADA 1: SE DANDO INICIO NO SÍTIO CABOCLOS E FINALIZANDO NO SÍTIO BUENOS AIRES, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.701,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 2: SE DANDO INICIO NO SÍTIO ARAPUCA E FINALIZANDO NO SÍTIO SÃO PAULO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.314,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 3: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BUENOS AIRES E FINALIZANDO NO SÍTIO JANDAIRA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 934,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 4: SE DANDO INICIO NO SÍTIO APERTADO DA HORA E FINALIZANDO NO SÍTIO JANDAIRA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.972,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 5: SE DANDO INICIO NO SÍTIO JANDAIRA E FINALIZANDO NO SÍTIO SERRA VERDE, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.101,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 6: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SERRA VERDE E FINALIZANDO NO SÍTIO BOA ESPERANÇA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 834,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 7: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SERRA VERDE E FINALIZANDO NO SÍTIO JAPÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 910,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 8: SE DANDO INICIO NO SÍTIO JAPÃO E FINALIZANDO NO SÍTIO JAPÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 241,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 9: SE DANDO INICIO NO SÍTIO POMBEU E FINALIZANDO NO SÍTIO ARATICUM, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.156,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 10: SE DANDO INICIO NO SÍTIO POMBEU E FINALIZANDO NO SÍTIO SÃO JOÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.863,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 11: SE DANDO INICIO NO SÍTIO CONTENDAS E FINALIZANDO NO SÍTIO JAPÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.108,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 12: SE DANDO INICIO NO SÍTIO GADO DOS RODRIGUES E FINALIZANDO NO SÍTIO GADO DOS RODRIGUES, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 4.171,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 13: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SACO DO VENTO E FINALIZANDO NO SÍTIO SACO DO VENTO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.059,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 14: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SACO DO VENTO E FINALIZANDO NO SÍTIO CANA BRAVA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.402,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 15: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SACO DO VENTO E FINALIZANDO NO SÍTIO SACO DO VENTO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.139,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 16: SE DANDO INICIO NO SÍTIO TIMBAÚBA E FINALIZANDO NO SÍTIO TIMBAÚBA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 968,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 17: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BACAMARTE E FINALIZANDO NO SÍTIO BACAMARTE, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 842,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 18: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SÍTIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.323,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 19: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SÍTIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 350,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 20: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SÍTIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 234,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 21: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SÍTIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 218,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 22: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOA VISTA E FINALIZANDO NO SÍTIO PINHEIRO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 618,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 23: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BAIXIO E FINALIZANDO NO SÍTIO BAIXIO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.092,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 24: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BAIXIO E FINALIZANDO NO SÍTIO IRRA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.022,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 25: SE DANDO INICIO NO SÍTIO IRRA E FINALIZANDO NO SÍTIO PIRACICABA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 6.833,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 26: SE DANDO INICIO NO SÍTIO PIRACICABA E FINALIZANDO NO SÍTIO BÚ, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.499,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 27: SE DANDO INICIO NO SÍTIO PIRACICABA E FINALIZANDO NO SÍTIO PIRACICABA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 931,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 28: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOTIJA E FINALIZANDO NO SÍTIO BOTIJA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 3.002,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 29: SE DANDO INICIO NO SÍTIO MONTE CLARO E FINALIZANDO NO SÍTIO BOA VISTA, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.540,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 30: SE DANDO INICIO NO SÍTIO CANTINHO E FINALIZANDO NO SÍTIO BOTÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 2.246,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 31: SE DANDO INICIO NO SÍTIO CANTINHO E FINALIZANDO NO SÍTIO PILÕES, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 542,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 32: SE DANDO INICIO NO SÍTIO ARATICUM E FINALIZANDO NO SÍTIO ARATICUM, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.209,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 33: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOQUEIRÃO E FINALIZANDO NO SÍTIO CHUVISCO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 1.816,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 34: SE DANDO INICIO NO SÍTIO BOQUEIRÃO E FINALIZANDO NO SÍTIO SÃO JOÃO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 5.339,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00 ESTRADA 35: SE DANDO INICIO NO SÍTIO SALGADO E FINALIZANDO NO SÍTIO SALGADO, COM AS MEDIDAS; EXTENSÃO: 503,00 FATOR: 0,30 REPETIÇÃO: 2,00					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 7 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem



ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples.

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. **Comprovação de aptidão técnica** para a execução dos serviços de engenharia, por meio da apresentação de:

- **Certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Os atestados devem ser emitidos pelo contratante dos serviços, mencionando as características dos serviços realizados, o prazo de execução e o resultado obtido.
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do profissional responsável técnico, que comprove a execução dos serviços similares descritos nos atestados. A CAT deve estar vinculada ao CREA correspondente à localidade da execução dos serviços.

8.30. **Registro no CREA** da empresa licitante, comprovando a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O registro deve estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.

8.31. **Qualificação Técnica Profissional**; a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou via contrato de terceirização, na data da entrega dos documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil, e 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Ambiental, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou



Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.31.1. A comprovação de vínculo deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado e celebrado na forma da lei

8.32. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

8.33. **Indicação do responsável técnico** pela execução dos serviços, com a apresentação do registro profissional no CREA.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.15.122.0012.2.078 - Manutenção e Aperf. das Atividades de Gestão da Sec. Mun. de Obras Serv. Público, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PALMÁCIA/(CE),

Luan Rodrigues Peixoto Lima
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA